SF/23145.51845-38 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PRS 11/2019, que "cria procedimento para recebimento de denúncias contra as autoridades de que trata o art. 41 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950".

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução nº 11, de 2019, tem por objetivo regulamentar o procedimento de recebimento de denúncias contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador-Geral da República.

A Lei nº 1.079/1950, que define os crimes de responsabilidade e regulamenta o processo de julgamento de autoridades, é silente sobre o procedimento que deve ser adotado entre o protocolo de uma denúncia e o seu recebimento ou não. Essa lacuna legal tem sido interpretada como uma competência exclusiva do Presidente do Senado Federal, que pode decidir, a seu exclusivo critério, se recebe ou não a denúncia.

Entendemos que essa interpretação é equivocada e que o procedimento de recebimento de denúncias deve ser colegiado, envolvendo a participação de todos os Senadores. Isso porque o recebimento de uma denúncia é um ato político que tem implicações importantes para o funcionamento do Estado Democrático de Direito.

SF/23145.51845-38 (LexEdit)

Ademais, a matéria ora mencionada prevê um prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o Presidente do Senado Federal se manifeste sobre os requisitos formais da denúncia e comunique ao Plenário o seu recebimento ou o seu indeferimento. Da decisão do Presidente, seja ela qual for, caberá recurso ao Plenário no prazo de 5 (cinco) sessões deliberativas ordinárias.

O projeto ainda prevê a possibilidade de participação dos membros da Mesa na análise dos requisitos formais da denúncia, quando o Presidente não o fizer dentro do prazo estabelecido.

Acreditamos que essas medidas contribuirão para dar maior transparência e segurança jurídica ao procedimento de recebimento de denúncias contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador-Geral da República

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação do regime de urgência ao PRS nº 11, de 2019.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2023.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)
Líder da Oposição